

ANEXO

Instituto Superior de Línguas e Administração (Leiria)

Curso de Marketing e Comércio Internacional

Disciplinas	Escolaridade em horas semanais	
	Teóricas	Práticas
1.º ano		
1.º semestre		
Matemática I	2	4
Introdução à Gestão	2	2
Economia I	2	1
Direito I	2	—
Sociologia Geral	2	—
Informática	1	3
Inglês I	—	3
2.º semestre		
Matemática II	2	4
Introdução à Gestão II	2	2
Economia II	2	1
Direito II	2	—
Introdução à Psicologia	2	1
Inglês II	—	3
2.º ano		
1.º semestre		
Marketing I	2	2
Estatística I	2	2
Contabilidade Geral	2	2
Psicologia Social	2	—
Economia Internacional	2	2
História Social	3	—
Inglês III	—	3
2.º semestre		
Marketing II	2	2
Comércio Internacional	2	2
Estatística II	2	2
Contabilidade Analítica	2	2
Direito Comunitário	2	—
Comportamento nas Organizações	2	1
Inglês IV	—	3
3.º ano		
1.º semestre		
Integração Económica	2	1
Alfândegas	2	1
Técnicas de Previsão e Análise Multivariável	3	1
Gestão e Técnicas de Venda	2	2
Gestão e Finanças Internacionais I	2	2
Teoria e Técnicas de Comunicação e Expressão	2	1
2.º semestre		
Seguros e Transporte	2	1
Marketing Internacional	2	2
Gestão e Finanças Internacionais II	2	2
Gestão de Operações	2	2
Investigação Operacional	2	2

Disciplinas	Escolaridade em horas semanais	
	Teóricas	Práticas
4.º ano		
1.º semestre		
Estudo do Mercado	1	3
Comportamento do Consumidor	2	1
Marketing Industrial e Redes de Cooperação	2	2
Gestão do Produto	2	2
Canais e Logística de Distribuição	2	2
Imagem e Relações Públicas	1	2
2.º semestre		
Comunicação e publicidade	2	2
Marketing de Serviços	2	2
Marketing Directo	2	2
Sistemas de Informação e de Apoio à Decisão	2	1
Planeamento e Estratégia de Marketing	2	2

MINISTÉRIO DO MAR

Portaria n.º 210/95

de 22 de Março

Manda o Governo, pelo Ministro do Mar, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 361/78, de 27 de Novembro, e do n.º 1 do artigo 40.º do estatuto do pessoal do Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos (INPP) — anexo 1 daquele decreto-lei —, o seguinte:

1.º Os montantes das tabelas de remunerações base resultantes da Portaria n.º 489/94, de 4 de Julho, são actualizados com arredondamento para a centena de escudos imediatamente superior em:

- 1% com efeitos desde 1 de Outubro de 1994;
- 4% com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1995.

2.º As remunerações acessórias percentuais actualmente em vigor no INPP mantêm os seus regime de abono.

3.º O sistema retributivo dos técnicos superiores (não pilotos) do INPP é o que vigora para a Administração Pública.

4.º O valor das senhas a perceber pela presença nos órgãos colegais do INPP, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 42.º do estatuto do pessoal, é fixado em 1705\$, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1995.

Ministério do Mar.

Assinada em 10 de Março de 1995.

Pelo Ministro do Mar, *João Prates Bebiano*, Secretário de Estado Adjunto e das Pescas.